



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

Lei nº 213/95

"Devolve Imóvel à Empresa Loteadora , e dá outras providências".

ELO RAMIRO LOEFF, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a devolver à Empresa Loteadora, imóvel urbano situado no Parque União, denominado IT-01, da Quadra B-01, com 5.250m² (cinco mil,duzentos e cinquenta metro quadrados), Matrícula nº 11.693, em face do referido imóvel ter sido destinado ao Município com a cláusula onerosa de Construção de uma Igreja.

Art. 2º - A retrocessão far-se-á à Reichert Calçados Ltda, CGC nº 88.059.746/0001-11, com sede e forro na Rua 12 de Outubro, nº 123, na cidade de Campo Bom, Estado de Rio Grande do Sul.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mes de agosto de 1995.

  
ELO RAMIRO LOEFF  
Prefeito Municipal